

**Data e hora da consulta:** 09/01/2020 15:58  
**Usuário:** 35942800120

MENSAGEM: 2019/1277145

**UG EMISSORA: 170500 - COORDENACAO-GERAL DE PROGRAMACAO FINANCEIRA**

Por: ROSIRENE ALVES DE OLIVEIRA

Data Emissão: 19/12/2019

Hora Emissão: 12:23

**ASSUNTO: ALERTA TCU/CGU REF.ACÓRDÃO 2457/2019-TCU (IRREGULARIDADE-DEA)**

PREZADOS GESTORES, BOA TARDE.

A CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 25541/2019/ PROTSET SFC/SFC/CGU, DE 06/12/2019, COMUNICA A ESTA SECRETARIA DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 2457/2019 TCU-PLENÁRIO QUE ALERTA O MINISTÉRIO DA ECONOMIA QUANTO A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA RUBRICA "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, QUE EVENTUALMENTE, PODEM CARACTERIZAR AFRONTA AO ART.167, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O QUAL VEDA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS OU A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DIRETAS QUE EXCEDAM OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU ADICIONAIS. SEGUNDO A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO "TAL FATO PODE DERIVAR DE UTILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO DE EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES, ASSUMINDO, O GESTOR, OBRIGAÇÃO SEM DOTAÇÃO SUFICIENTE NO EXERCÍCIO DE ORIGEM, PARA EMPENHO E PAGAMENTO COM ORÇAMENTO DE OUTRO EXERCÍCIO FINANCEIRO".

POR OPORTUNO, A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL ALERTA QUE CONSTITUI CRIME ORDENAR DESPESA NÃO AUTORIZADA POR LEI, MESMO DESPESAS DE CUSTEIO COMO ÁGUA, LUZ E TELEFONE.

A LEI Nº 10.028/2000 INCLUIU NO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848/1940) OS SEGUINTE ARTIGOS, QUE TRATAM DE CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS:

"ART. 359-C. ORDENAR OU AUTORIZAR A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO, NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO OU LEGISLATURA, CUJA DESPESA NÃO POSSA SER PAGA NO MESMO EXERCÍCIO FINANCEIRO OU, CASO RESTE PARCELA A SER PAGA NO EXERCÍCIO SEGUINTE, QUE NÃO TENHA CONTRAPARTIDA SUFICIENTE DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA.  
PENA - RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS."

"ART. 359-D. ORDENAR DESPESA NÃO AUTORIZADA POR LEI:  
PENA - RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS."

ASSIM, ALERTAMOS PARA A NECESSIDADE DE SE OBSERVAR, ESPECIALMENTE AO FINAL DO EXERCÍCIO, AS REGRAS DE FINANÇAS PÚBLICAS QUE REGEM A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.  
NESSE SENTIDO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ASSIM DISPÕE NO ART. 167, II:

"ART. 167. SÃO VEDADOS:(...) II-A REALIZAÇÃO DE DESPESAS OU A ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DIRETAS QUE EXCEDAM OS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU ADICIONAIS";

VALE RESSALTAR O QUE A LEI Nº 13.707/2018(LDO 2019) DETERMINA EM SEU ARTIGO 143:

"ART. 143. A DESPESA NÃO PODERÁ SER REALIZADA SE NÃO HOUVER COMPROVADA E SUFICIENTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDÊ-LA, VEDADA A ADOÇÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO QUE VIABILIZE A

**Data e hora da consulta:** 09/01/2020 15:58  
**Usuário:** 35942800120

MENSAGEM: 2019/1277145

## UG EMISSORA: 170500 - COORDENACAO-GERAL DE PROGRAMACAO FINANCEIRA

Por: ROSIRENE ALVES DE OLIVEIRA

Data Emissão: 19/12/2019

Hora Emissão: 12:23

### ASSUNTO: ALERTA TCU/CGU REF.ACÓRDÃO 2457/2019-TCU (IRREGULARIDADE-DEA)

SUA REALIZAÇÃO SEM OBSERVAR A REFERIDA DISPONIBILIDADE".

NESSA LINHA, DESTACA-SE O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU ( PROCESSO: Nº 588482/12 - ACÓRDÃO: Nº 3.312/13 -TRIBUNAL PLENO) :

"AO CONTRAIR OBRIGAÇÃO, SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE, SEM AVALIAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E SEM DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O PPA, OS RESPONSÁVEIS (...) ASSUMIRAM, CONSCIENTEMENTE, O RISCO DE, AO VENCIMENTO DE CADA UMA DAS PARCELAS, NÃO DISPONEREM DE RECURSOS SUFICIENTES PARA HONRÁ-LAS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS CONSEQUÊNCIAS DO ATO, INCLUÍDA A PRORROGAÇÃO COMPULSÓRIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO TEMPO NECESSÁRIO À AMORTIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PORVENTURA REALIZADOS E NÃO RESTITUÍDOS À CONCESSIONÁRIA, À REVELIA DA LEI E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO".

E CONTINUA:

" COMO BEM-POSTO PELA SECEX, "NÃO É O FATO DE A OBRA SER PREVISTA EM CONTRATO QUE, AUTOMATICAMENTE, AFASTAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS SOBRE O RITO EXIGIDO PARA A EXECUÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS".

RESSALTAMOS TAMBÉM OS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF. 15 E 16:

"ART. 15. SERÃO CONSIDERADAS NÃO AUTORIZADAS, IRREGULARES E LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO A GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO QUE NÃO ATENDAM O DISPOSTO NOS ARTS. 16 E 17.

ART. 16. A CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA SERÁ ACOMPANHADO DE:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQÜENTES;

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS."

O DECRETO LEI 200/67 EM SEU ARTIGO 73 E O DECRETO 93872/86 TAMBÉM SÃO TAXATIVOS AO DETERMINAREM QUE "NENHUMA DESPESA PODERÁ SER REALIZADA SEM A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO QUE A COMPORTE OU QUANDO IMPUTADA A DOTAÇÃO IMPRÓPRIA, VEDADA EXPRESSAMENTE QUALQUER ATRIBUIÇÃO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUJO CUSTO EXCEDA AOS LIMITES PRÈVIAMENTE FIXADOS EM LEI".

O MENCIONADO DECRETO 93872/86 TAMBÉM TRATA DO TEMA NO ARTIGO 31:

"ART. 31. É VEDADA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, CONVÊNIO, ACORDO OU AJUSTE, PARA INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINAN-

**Data e hora da consulta:** 09/01/2020 15:58  
**Usuário:** 35942800120

---

MENSAGEM: 2019/1277145

**UG EMISSORA: 170500 - COORDENACAO-GERAL DE PROGRAMACAO FINANCEIRA**

Por: ROSIRENE ALVES DE OLIVEIRA

Data Emissão: 19/12/2019

Hora Emissão: 12:23

**ASSUNTO: ALERTA TCU/CGU REF.ACÓRDÃO 2457/2019-TCU (IRREGULARIDADE-DEA)**

CEIRO, SEM A COMPROVAÇÃO, QUE INTEGRARÁ O RESPECTIVO TERMO, DE QUE OS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS EM EXERCÍCIOS SEGUINTE ESTEJAM ASSURADOS POR SUA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, OU POR PRÉVIA LEI QUE O AUTORIZE E FIXE O MONTANTE DAS DOTAÇÕES QUE ANUALMENTE CONSTARÃO DO ORÇAMENTO, DURANTE O PRAZO DE SUA EXECUÇÃO".

ATS,  
COFIN/STN.